

MG	314930	PEDRO LEOPOLDO	MUNICIPAL	107.021,69
MG	314990	PERDOES	MUNICIPAL	35.625,04
MG	315120	PIRAPORA	MUNICIPAL	196.300,79
MG	315170	POCO FUNDO	MUNICIPAL	27.965,41
MG	315180	POCOS DE CALDAS	MUNICIPAL	304.521,65
MG	315210	PONTE NOVA	MUNICIPAL	255.960,67
MG	315220	PORTEIRINHA	MUNICIPAL	63.132,44
MG	315250	POUSO ALEGRE	MUNICIPAL	633.168,07
MG	315400	RAUL SOARES	MUNICIPAL	39.575,61
MG	315460	RIBEIRAO DAS NEVES	MUNICIPAL	557.705,94
MG	315670	SABARA	MUNICIPAL	238.289,72
MG	315690	SACRAMENTO	MUNICIPAL	43.611,11
MG	315700	SALINAS	MUNICIPAL	114.436,49
MG	315720	SANTA BARBARA	MUNICIPAL	52.170,12
MG	315780	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	420.087,35
MG	315990	SANTO ANTONIO DO AMPARO	MUNICIPAL	125.909,44
MG	316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	MUNICIPAL	47.038,71
MG	316070	SANTOS DUMONT	MUNICIPAL	84.412,53
MG	316100	SAO DOMINGOS DO PRATA	MUNICIPAL	28.911,41
MG	316210	SAO GOTARDO	MUNICIPAL	86.409,46
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	MUNICIPAL	150.031,56
MG	316280	SAO JOAO EVANGELISTA	MUNICIPAL	39.242,67
MG	316290	SAO JOAO NEPOMUCENO	MUNICIPAL	100.374,68
MG	316370	SAO LOURENCO	MUNICIPAL	214.748,90
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MUNICIPAL	173.974,77
MG	316720	SETE LAGOAS	MUNICIPAL	607.214,59
MG	316800	TAIOBEIRAS	MUNICIPAL	232.015,78
MG	316860	TEOFILO OTONI	MUNICIPAL	447.796,62
MG	316930	TRES CORACOES	MUNICIPAL	180.743,37
MG	316935	TRES MARIAS	MUNICIPAL	53.888,91
MG	316940	TRES PONTAS	MUNICIPAL	142.200,37
MG	317010	UBERABA	MUNICIPAL	608.580,29
MG	317020	UBERLANDIA	MUNICIPAL	1.200.384,35
MG	317040	UNAI	MUNICIPAL	260.359,26
MG	317070	VARGINHA	MUNICIPAL	288.519,54
MG	317080	VARZEA DA PALMA	MUNICIPAL	65.775,58
MG	317100	VAZANTE	MUNICIPAL	34.292,64
MG	317120	VESPASIANO	MUNICIPAL	212.519,44
MG	317130	VICOSA	MUNICIPAL	230.398,59
MG	317180	VIRGINOPOLIS	MUNICIPAL	17.504,40
TOTAL GERAL				35.256.617,71

**PORTARIA Nº 1.008, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

Defere a Renovação do CEBAS do Instituto de Saúde de Ampere - ISA, com sede em Ampere (PR).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 660/2021-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.183312/2019-99, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto de Saúde de Ampere - ISA, CNPJ nº 14.287.803/0001-83, com sede em Ampere (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 04 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

**PORTARIA Nº 1.009, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

Defere a Renovação do CEBAS do Centro de Referência em Saúde, Ensino e Pesquisa - CRESEP, com sede em Araraquara (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 666/2021-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 71000.053803/2021-48, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Centro de Referência em Saúde, Ensino e Pesquisa - CRESEP, CNPJ nº 56.358.781/0001-45, com sede em Araraquara (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 25 de maio de 2021 a 24 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

**PORTARIA Nº 1.010, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

Defere a Renovação do CEBAS da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Rio Verde, com sede em Rio Verde (GO).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 665/2021-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.066023/2021-41, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Rio Verde, CNPJ nº 02.615.078/0001-46, com sede em Rio Verde (GO).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 5 de maio de 2021 a 4 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE****CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 83, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

Ref.: 25000.069215/2021-17, 0023021120.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, relativa à proposta de incorporação do propionato de fluticasona/ xinafoato de salmeterol para tratamento da asma em pacientes a partir de 4 anos, apresentada pela GlaxoSmithKline Brasil Ltda., nos autos do processo de NUP 25000.069215/2021-17. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

HÉLIO ANGOTTI NETO

**PORTARIA SCTIE/MS Nº 68, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o implante de drenagem oftalmológico no tratamento do glaucoma primário de ângulo aberto leve a moderado, conforme Protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Ref.: 25000.034074/2021-11, 0023100607.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o implante de drenagem oftalmológico no tratamento do glaucoma primário de ângulo aberto leve a moderado, conforme Protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, as áreas técnicas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a oferta no SUS.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ANGOTTI NETO

**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE****PORTARIA Nº 7, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021**

Divulga a lista dos aprovados nos termos do Edital nº 4, de 31 de agosto de 2021.

A SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no âmbito das atribuições conferidas pelo art. 44 do Anexo I, do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e considerando o disposto no art. 200 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, nos artigos 13 e 14 da Lei nº 11.129 de 30 de junho de 2005, e na Portaria GM/MS nº 1.598, de 15 de julho de 2021, torna pública, no âmbito do Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde e nos termos do Edital nº 4, de 31 de agosto de 2021, a relação dos aprovados no processo de seleção de coordenadores de Comissão de Residência Médica (COREME) e de coordenadores de Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), que estejam no exercício da atividade de preceptoria em programas de residência, para capacitação ofertada pelo Ministério da Saúde, em atenção ao eixo Ofertas Educacionais, e concessão de incentivo financeiro para fomento à produção científica, em atenção ao eixo Valorização Ensino-Assistencial do Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde.

Art. 1º Divulgar, no Anexo I desta Portaria, a relação dos aprovados no processo de seleção de coordenadores de Comissão de Residência Médica (COREME) e de coordenadores de Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), que estejam no exercício da atividade de preceptoria em programas de residência, para capacitação ofertada pelo Ministério da Saúde, em atenção ao eixo Ofertas Educacionais, e concessão de incentivo financeiro para fomento à produção científica, em atenção ao eixo Valorização Ensino-Assistencial do Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde.

Art. 2º A relação dos aprovados será divulgada, também, no Portal RegistraRH Saúde, por meio do endereço <https://registra-rh.saude.gov.br/index.php/normativas>.

VINÍCIUS NUNES AZEVEDO  
Secretário  
Substituto

ANEXO I

CPF	NOME
***.483.526.**	ADHEMAR DIAS DE FIGUEIREDO NETO
***.948.202.**	ADRIANA VALLE DE LIMA
***.904.417.**	ALESSANDRA SHIRLEY PEREIRA DOS SANTOS
***.650.990.**	ALEX SANDER MAZZOCHINI
***.740.495.**	ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES
***.178.388.**	ALEXANDRE VENANCIO DE SOUSA
***.002.786.**	ALISSON PEREIRA LEOCADIO
***.939.815.**	ALLANA MOREIRA SILVA FREIRE DE CARVALHO

